



LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.155, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Prevenção de Quedas entre Pessoas Idosas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Araguari, a Política Municipal de Prevenção de Quedas entre Pessoas Idosas, a ser implementada em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), do Estatuto do Idoso e de demais políticas públicas correlatas.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido no Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção de Quedas entre Pessoas Idosas tem como objetivos gerais:

I - promover ações coordenadas, integradas e intersetoriais para reduzir a ocorrência de quedas e suas consequências entre pessoas idosas;

II - fomentar estratégias de educação em saúde, conscientização, prevenção de riscos e promoção do envelhecimento ativo;

III - estimular a articulação entre os setores público, privado e sociedade civil, respeitadas as competências de cada esfera;

IV - promover programas intersetoriais em saúde, assistência social, educação, urbanismo, transporte e outros, criando ambientes seguros e acessíveis para a pessoa idosa;

V - promover a segurança alimentar e a alimentação saudável da pessoa idosa.

Art. 3º Para fins desta Lei, a Política Municipal de Prevenção de Quedas entre Pessoas Idosas poderá contemplar, entre outros, os seguintes eixos estratégicos:

I - promoção de campanhas educativas de conscientização sobre fatores de risco de quedas;

II - incentivo à adequação de espaços públicos e privados para maior segurança de pessoas idosas;

III - apoio à capacitação de profissionais de saúde, assistência social e cuidadores, em parceria com órgãos competentes;

IV - prover o atendimento imediato e integral às pessoas idosas que sofreram quedas, com enfoque na recuperação funcional;

V - implementar programas de exercícios físicos com foco na prevenção de quedas, fortalecimento muscular e equilíbrio, incluindo o fornecimento de orientações personalizadas e suporte técnico adequado.

Art. 4º A implementação da Política Municipal de Prevenção de Quedas entre Pessoas Idosas deverá contemplar, sem prejuízo de outras, as seguintes ações:

I - incentivo à articulação entre secretarias e órgãos municipais para efetivar ações intersetoriais;

II - estímulo à participação da comunidade e de entidades da sociedade civil;

III - incentivo à formação e capacitação de profissionais da saúde e cuidadores, para que estejam preparados a adotar práticas e intervenções que minimizem os riscos de quedas.

Art. 5º A execução e regulamentação desta lei competirá ao Poder Executivo, podendo firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a implementação das ações previstas na Política Municipal de Prevenção de Quedas entre Pessoas Idosas, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 28 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Thereza Christina Griep

Eunice Maria Mendes

Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.156, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Incentivo à Doação de Sangue no Município de Araguari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Araguari, a Política Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, com a finalidade de estimular doações regulares, voluntárias e altruístas, apoiar campanhas de esclarecimento e ampliar a segurança transfusional em cooperação com hemocentros e serviços de saúde habilitados.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Incentivo à Doação de Sangue:

I - gratuidade, voluntariedade e solidariedade;

II - segurança do doador e do receptor;

III - informação clara e baseada em evidências;

IV - respeito à dignidade humana e à não discriminação.

Art. 3º São diretrizes:

I - articulação intersetorial entre saúde, educação e comunicação social;

II - cooperação com hemocentros públicos e privados habilitados;

III - campanhas educativas permanentes e sazonais, com destaque ao "Junho Vermelho";

IV - monitoramento de resultados com indicadores públicos;

V - incentivo ao cadastro voluntário de doadores e à doação de repetição.

Art. 4º Constituem ações da Política Municipal de Incentivo à Doação de Sangue:

I - realização de campanhas informativas sobre requisitos, periodicidade e benefícios sociais da doação, inclusive em escolas, unidades de saúde e equipamentos públicos;

II - promoção de mutirões e dias municipais de mobilização em parceria com hemocentros, sem caráter obrigatório e sem contrapartida financeira ao doador;

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415



PREFEITURA DE
ARAGUARI

EM FRENTE,
PRA CUIDAR DA
NOSSA GENTE

III - criação de vitrines digitais e materiais oficiais com informações sobre locais, horários e canais de agendamento;

IV - capacitação de agentes públicos para orientação básica ao cidadão;

V - estímulo à doação por aferição de elegibilidade (pré-triagem informativa), visando aumentar a taxa de doadores aptos.

Art. 5º Fica instituído o Selo “Empresa Amiga do Doador”, de caráter honorífico e não pecuniário, destinado a reconhecer pessoas jurídicas que:

I - promovam campanhas internas e facilitem a participação de seus trabalhadores em doações;

II - atinjam metas anuais de engajamento definidas em regulamento.

§ 1º O Selo poderá ser utilizado em materiais institucionais da empresa pelo período fixado em regulamento.

§ 2º A concessão do Selo não confere vantagens fiscais nem prioridade em contratações públicas, vedada qualquer forma de benefício econômico automático.

Art. 6º Fica instituído o Dia Municipal do Doador de Sangue, celebrado em 25 de novembro, com o objetivo de intensificar ações de conscientização e reconhecimento aos doadores, sem prejuízo de outras datas previstas em normas superiores.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 28 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

*Thereza Christina Griep
Leonardo Furtado Borelli*

LEI Nº 7.157, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a Superintendência de Água e Esgoto - SAE receber a doação do terreno que menciona, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgoto - SAE, autorizada a receber em doação da sociedade brasileira empresária limitada, EMEC - Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 16.700.270/0001-45, o terreno situado nesta cidade, no Bairro Paineiras, na Avenida Theodoro Veloso de Carvalho, designado por Gleba A1-B, com a área de 2.556,96 m², inscrito na matrícula nº 82.926, de 27 de junho de 2025, do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari, onde constam as medidas e confrontações do aludido imóvel.

Art. 2º Em contrapartida, em razão da doação de que trata o artigo anterior, a Superintendência de Água e Esgoto - SAE, fica responsável pela manutenção e operação do poço artesiano a ser perfurado pela doadora no terreno para atendimento do empreendimento de interesse social - Minha Casa, Minha Vida Faixa 1 - denominado “Alamy 1.”

Art. 3º Caberá à doadora EMEC - Empreendimentos Imobiliários Ltda., arcar com

todos as despesas cartorárias relativas à doação do terreno de que trata o art. 1º, desta Lei, inclusive aquelas concernentes ao registro da respectiva escritura pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 1º de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

*Luiz Felipe de Miranda
Leonardo Furtado Borelli*

LEI Nº 7.158, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas; autoriza a delegação do manejo de resíduos por consórcio público; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas de Araguari - PROPPP-Araguari, destinado a planejar, fomentar, contratar, coordenar, regular e fiscalizar a execução de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Araguari.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – parceria público-privada: contrato administrativo de concessão, nas modalidades patrocinada ou administrativa, firmado entre o Poder Público e a iniciativa privada:

a) concessão patrocinada: concessão de serviços ou obras públicas em que haja, além da tarifa eventualmente paga pelo usuário, contraprestação pecuniária do Poder Público;

b) concessão administrativa: contrato de prestação de serviços em que a Administração Pública figure como usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obras ou fornecimento de bens;

II – concessão comum: delegação da prestação de serviços públicos, com ou sem execução de obras, conferida pelo poder concedente a pessoa jurídica ou consórcio de empresas, mediante licitação, por prazo determinado, por conta e risco da concessionária, remunerada pela exploração do serviço.

§ 1º As concessões administrativas regem-se por esta Lei e pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, aplicando-se, adicionalmente, o disposto nos arts. 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como o art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

§ 2º As concessões patrocinadas regem-se por esta Lei e pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, aplicando-se, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal

nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nas legislações que lhe são correlatas.

§ 3º As concessões comuns continuam regidas pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e demais normas correlatas, não se lhes aplicando o disposto nesta Lei.

Art. 3º O PROPPP-Araguari observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – eficiência na consecução de suas finalidades, estimulando a competitividade e a sustentabilidade econômica dos empreendimentos;

II – demonstração da vantajosidade econômica e operacional das propostas, em comparação com outras alternativas de execução direta ou indireta pelo Poder Público;

III – respeito aos direitos dos usuários e dos agentes privados contratados;

IV – indelegabilidade das funções de natureza política, normativa, regulatória, controladora e fiscalizatória do Poder Público;

V – transparência dos atos, contratos, processos e procedimentos;

VI – preservação do equilíbrio econômico-financeiro das parcerias;

VII – repartição equitativa dos ganhos de produtividade entre as partes;

VIII – incentivo à participação popular, garantidos, no mínimo:

a) Vetado;

b) Vetado;

c) Vetado;

d) relatório de respostas às contribuições apresentadas;

e) Vetado;

IX – universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

X – responsabilidade fiscal, social e ambiental;

XI – observância das melhores práticas de governança pública.

Art. 4º Não constituem parceria público-privada:

I – a concessão comum, de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando não houver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;

II – a mera terceirização de mão de obra;

III – a execução isolada de obras civis ou o fornecimento pontual de equipamentos.

Art. 5º É vedada a celebração de contrato de parceria público-privada que:

I – tenha valor global inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

II – estipule prazo de vigência inferior a 5 (cinco) anos;

III – tenha por objeto exclusivo o fornecimento de mão de obra, a simples aquisição de equipamentos ou a execução isolada de obra pública.

CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA DO PROGRAMA

Art. 6º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas será órgão colegiado de caráter permanente, instituído por decreto do Poder Executivo, com as seguintes competências:

I – definir serviços prioritários e critérios de seleção de projetos;

II – supervisionar as atividades do PROPPP-Araguari;

III – aprovar estudos técnicos e modelagens;

IV – autorizar a abertura de licitações e aprovar instrumentos convocatórios, contratos e alterações;

V – propor procedimentos de contratação,



sem prejuízo das responsabilidades legais do ordenador de despesas;

VI – acompanhar a fiscalização e a execução dos contratos;

VII – analisar relatórios de desempenho e propor adequações;

VIII – opinar sobre alterações, revisões, prorrogações, renovações ou rescisões;

IX – deliberar mediante resoluções.

§ 1º Nas reuniões que versem sobre projeto específico participará, com direito a voz, representante do órgão ou entidade responsável pela área setorial correspondente.

§ 2º O Conselho poderá contar com estrutura de apoio técnico composta por representantes de órgãos públicos e, quando necessário, consultores especializados.

§ 3º Vetado.

§ 4º Suas reuniões serão públicas, com divulgação prévia das pautas e posterior publicação das atas, votos e resoluções.

§ 5º Os membros observarão regras de impedimento e conflito de interesses, sob pena de nulidade dos atos.

Art. 7º Vetado.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 8º O planejamento das parcerias definirá prioridades quanto à implantação, expansão, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos e empreendimentos públicos, devendo os contratos fixar padrões mínimos de qualidade.

Parágrafo único. Os projetos serão acompanhados permanentemente, com vistas à aferição de sua eficiência e efetividade.

Art. 9º Vetado.

Art. 10. O Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI – observará chamamento público, critérios de seleção de estudos, cessão de direitos e ressarcimento, nos termos de regulamento.

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 11. Poderão ser objeto de parcerias público-privadas no Município de Araguari:

I – delegação total ou parcial da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não de execução de obra;

II – implantação, ampliação, modernização, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

III – exploração de bens públicos;

IV – execução de obras ou arrendamentos de bens destinados ao uso da Administração Pública;

V – exploração de serviços complementares, de modo a conferir sustentabilidade financeira aos projetos ou reduzir contraprestações públicas.

§ 1º Os contratos não afastam o controle social e a atuação de órgãos reguladores ou do Poder Legislativo.

§ 2º Os contratos que envolvam setores regulados deverão observar as normas específicas expedidas pelas respectivas agências reguladoras.

Art. 12. Fica autorizada a contratação de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Araguari, nas seguintes áreas:

I – geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica para o sistema municipal de abastecimento de água, incluindo a construção, implantação e instalação de usina, operação e manutenção, conexão e medição, bem como a

gestão de créditos e compensação de energia;

II – saneamento básico, limitado exclusivamente à captação e tratamento de água para abastecimento público.

Parágrafo único. Identificada, mediante estudos técnicos, a vantajosidade de modelar quaisquer dos itens deste artigo sob a forma de concessão comum, o Poder Executivo poderá adotá-la, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 13. Constituem obrigações dos parceiros privados:

I – assumir compromissos de resultado estabelecidos pelo Poder Público;

II – submeter-se ao controle e fiscalização permanentes do Poder Público;

III – assegurar o livre acesso dos agentes públicos às instalações, informações e registros;

IV – executar desapropriações, quando previstas no contrato e autorizadas por lei.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO, DAS GARANTIAS E DO CONTROLE

Art. 14. As parcerias público-privadas serão contratadas mediante licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, da legislação correlata e dos princípios constitucionais aplicáveis.

Art. 15. A abertura do processo licitatório e a celebração dos contratos de parceria público-privada dependerão de autorização da autoridade competente, precedida de deliberação favorável do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, com base em estudos que demonstrem a conveniência, a oportunidade e a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e fiscal.

Art. 16. Vetado.

Art. 17. Os contratos deverão conter cláusulas que assegurem a repartição de riscos, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, a definição de garantias e a continuidade da prestação dos serviços.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 18. Vetado.

Art. 19. Vetado.

Art. 20. Vetado:

I – Vetado;

II – Vetado;

III – Vetado.

Art. 21. A execução das parcerias será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos competentes e estará sujeita a mecanismos de transparência e controle social.

Art. 22. Vetado.

§ 1º Vetado.

§ 2º Vetado.

Art. 23. Vetado:

I – Vetado;

II – Vetado;

III – Vetado;

IV – Vetado.

CAPÍTULO V

DA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar, total ou parcialmente, por meio do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável – CIDES, mediante concessão comum, patrocinada ou administrativa, a prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos dentro dos limites territoriais deste Município, por meio de prévia licitação, a ser promovida de acordo com a legislação aplicável.

§ 1º O objeto da concessão será a prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos nos municípios integrantes do Consórcio CIDES, podendo abranger todas as atividades envolvidas ou parte delas, inclusive o manejo de resíduos sólidos de saúde, da construção civil e de grandes geradores, bem como atividades de geração de energia decorrentes do manejo de resíduos.

§ 2º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, de forma provisória ou definitiva, os bens atualmente utilizados por este Município que sejam necessários à prestação dos serviços concedidos por intermédio do Consórcio CIDES, incluindo terrenos, estações de tratamento e de transbordo, máquinas e demais equipamentos.

§ 3º Para o cumprimento das finalidades da gestão associada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos estabelecida no âmbito do Consórcio CIDES, o Município poderá aderir a plano intermunicipal ou regional de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com as alterações da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Art. 25. A concessão de que trata este capítulo será formalizada mediante contrato, a ser celebrado entre o Consórcio CIDES e a sociedade de propósito específico constituída pelo licitante vencedor, observadas as disposições da legislação federal aplicável.

Parágrafo único. O contrato disporá sobre a remuneração da concessionária, os direitos e deveres dos usuários e a adequação do serviço, cabendo ao Consórcio CIDES fixar a estrutura tarifária pertinente, conforme legislação aplicável.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar, se necessário for, as medidas necessárias para a constituição de garantia, pelo Consórcio CIDES para fins de assegurar as obrigações pecuniárias contraídas perante o contratado em caso de concessão patrocinada ou administrativa, mediante qualquer das modalidades previstas no art. 8º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 27. A regulação e a fiscalização da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos serão exercidas por entidade autônoma e independente, nos termos da legislação federal.

§ 1º Nos termos do Contrato de Consórcio Público ratificado por lei, o CIDES poderá delegar o exercício das atividades de regulação e fiscalização a entidade devidamente constituída para tais finalidades, sendo o Município, por meio do CIDES, autorizado a firmar convênios específicos.

§ 2º No exercício de suas funções, a entidade reguladora deverá observar os princípios da independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade.

Art. 28. Vetado:

I – Vetado;

II – Vetado;
III – Vetado;
IV – Vetado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A execução desta Lei observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com as alterações da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e demais normas aplicáveis às concessões e parcerias público-privadas.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes e do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, poderá expedir regulamentos, instruções e demais atos normativos necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 31. Fica o Município autorizado a adotar todas as providências administrativas, técnicas, financeiras e jurídicas indispensáveis à celebração e ao acompanhamento dos contratos decorrentes desta Lei, inclusive a celebração de convênios, termos de cooperação e outros ajustes correlatos.

Art. 32. Aplicam-se, no que couber, aos procedimentos licitatórios e aos contratos decorrentes desta Lei as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação municipal pertinente.

Art. 33. Vetado.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 5 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Cristiane Nery Pereira

Joaquim Fernandes Soares

Johnathan Lourenço de Almeida

Karla Carvalho Fernandes Curti

Mariel Cadena da Matta

Luiz Felipe de Miranda

Leonardo Furtado Borelli

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1981/2025

“Autoriza o gozo de 30 dias de licença prêmio, à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o art. 145 da Lei nº 1639/74, que preceitua que: “A licença-prêmio poderá ser gozada por inteiro ou parceladamente, dividindo-se, neste caso, o tempo relativo a cada decênio em

períodos não inferiores a 30 (trinta) dias, devendo, para esse fim, o funcionário, no requerimento em que pedir a licença, fazer expressa menção do número de dias que pretende gozar”;

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 2260/2024, foi autorizado o gozo da licença prêmio à servidora, pelo período de 02/01/2025 a 31/01/2025, ficando o restante, ou seja, 05(três) meses para posterior agendamento.

CONSIDERANDO que por meio de Ofício 4ª DRPC/101, de 04 de novembro de 2025, foi solicitado o gozo de mais 1(um) mês da licença para a servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput dos artigos 144 e 145 da Lei nº 1.639/74, o gozo de licença-prêmio à servidora EURÍZIA SEVERINO DE MENEZES SANTOS, matrícula nº 51.748, sendo no período de: 05/01/26 à 03/02/2026, ficando, ainda, 4(quatro) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 05 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1982/2025

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. NAYARA SILVA PEREIRA N. 90189 no cargo de FARMACEUTICO Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir do dia 01 DE DEZEMBRO 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entram em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/12/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,
Estado de Minas Gerais, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1983/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGC-1, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso V do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: ADALBERTO QUIRINO ZICA, matrícula nº: 49.565, para o exercício da função gratificada de CHEFE DE GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo FGC – 1, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso V do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1984/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGD-2, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso II do art. 16, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: ANTONIO MARCOS ORTEGA, matrícula nº: 79.073, para o exercício da função gratificada de DIRETOR DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO E DE MOBILIDADE URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, Símbolo FGD – 2, no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso II do art. 16, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo



anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1985/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGC-1, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso II do art. 6º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: DEUSELINDA LOPES PEREIRA, matrícula nº: 91.436, para o exercício da função gratificada de CHEFE DE FOMENTO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Símbolo FGC – 1, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso II do art. 6º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos, bem como da transferência de lotação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1986/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGC-1, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso XIII do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: EDITE ARRUDA GUIMARAES, matrícula nº: 91.615, para o exercício da função gratificada de COORDENADOR DO CADAstro UNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Símbolo FGC – 1, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso XIII do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos, bem como da transferência de lotação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1987/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGC-1, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso III do art. 12, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: EHMERSON THAKEO TANEDA, matrícula nº: 90.690, para o exercício da função gratificada de CHEFE DE GESTÃO DA PÊSQUISA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Símbolo FGC – 1, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso III do art. 12, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1988/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGA-3, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso II do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: ERONILDO CRISPIM DE ALMEIDA, matrícula nº: 68.489, para o exercício da função gratificada de ASSESSOR DE GESTÃO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo FGA – 3, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso II do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1989/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGC-1, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso III do art. 6º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: IZABEL APARECIDA VIEIRA, matrícula nº: 39.845, para o exercício da função gratificada de CHEFE DE PROMOÇÃO DO TURISMO E CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Símbolo FGC – 1, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso III do art. 6º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos, bem como da transferência de lotação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1990/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGA-3, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 12, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: ALESSANDRO PEIXOTO PIANARO, matrícula nº: 51.411, para o exercício da função gratificada de ASSESSOR DE GESTÃO DE SOFTWARE E SISTEMAS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS,

CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Símbolo FGA – 3, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso IX do art. 12, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1991/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGD-2, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso II do art. 17, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: LORRAYNE DOS SANTOS AVILA, matrícula nº: 90.184, para o exercício da função gratificada de DIRETOR DE MONITORAMENTO E ESTATÍSTICAS DA OUVIDORIA, Símbolo FGD – 2, no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso II do art. 17, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,

Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1992/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGC-1, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso IV do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: LUCAS PEIXOTO NASCIMENTO, matrícula nº: 83.798, para o exercício da função gratificada de CHEFE DE GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo FGC – 1, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso IV do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos, bem como do retorno do servidor à Administração Direta do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1993/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGC-1, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso II do art. 15, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: ELINDOMAR JOSINO DA SILVA, matrícula nº: 74.934, para o exercício da função gratificada de CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS DA SECRETARIA MUNICIPAL



DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS, Símbolo FGÇ – 1, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso II do art. 15, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1994/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGD-2, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso II do art. 11, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº: 90.588, para o exercício da função gratificada de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Símbolo FGD – 2, no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso II do art. 11, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,

Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1995/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGA-3, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso I do art. 16, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: JEFFERSON ALMEIDA DE SOUZA DIAS, matrícula nº: 91.185, para o exercício da função gratificada de ASSESSOR DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, Símbolo FGA – 3, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso I do art. 16, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1996/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGC-1, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 12, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: JOSE ANCHIETA PAULINO DA SILVA, matrícula nº: 91.187, para o exercício da função gratificada de CHEFE DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO

DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Símbolo FGC – 1, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso VIII do art. 12, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1997/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGD-2, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: LUCIENE PEREIRA DA LUZ DINIZ, matrícula nº: 62.359, para o exercício da função gratificada de COORDENADOR DO CRAS V, Símbolo FGD – 2, no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso IX do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1998/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGA-3, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso I do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: SONIA MARIA DA SILVA VIDAL, matrícula nº: 91.531, para o exercício da função gratificada de ASSESSOR DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Símbolo FGA – 3, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso I do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1999/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGD-2, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso III do art. 16, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: ROGERIO FERREIRA ROCHA, matrícula nº: 69.680, para o exercício da função gratificada de DIRETOR

DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE INTERLIGAÇÃO DE SISTEMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, Símbolo FGD – 2, no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso III do art. 16, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2000/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGD-2, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso X do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: RUBIA MARA BORGES SANTOS, matrícula nº: 91.417, para o exercício da função gratificada de COORDENADOR DO CREAS PROTETIVA, Símbolo FGD – 2, no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso X do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2001/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGC-1, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso III do art. 11, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: ROSANA DE SOUSA E CASTRO MELO, matrícula nº: 45.306, para o exercício da função gratificada de CHEFE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E LEGISLAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Símbolo FGC – 1, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso III do art. 11, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2002/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGD-2, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: SONILDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº: 76.805, para o exercício da função gratificada de COORDENADOR DO CRAS II, Símbolo FGD – 2,

no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso VI do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2003/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGD-2, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso V do art. 8º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: TARCISIO FERNANDES NEVES, matrícula nº: 91.208, para o exercício da função gratificada de DIRETOR DE ATENDIMENTO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Símbolo FGD – 2, no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso V do art. 8º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de

2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2004/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGC-1, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso II do art. 13, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: ROBERTO MESSIAS PINTO, matrícula nº: 50.903, para o exercício da função gratificada de CHEFE DE PROJETOS DE HABITAÇÃO POPULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO, Símbolo FGC – 1, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso II do art. 13, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos, bem como do retorno do servidor à Administração Direta do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2005/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGD-2, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso V do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: VALERIA CRISTINA PEREIRA OTERNO, matrícula nº: 91.467, para o exercício da função gratificada de COORDENADOR DO CRAS I, Símbolo FGD – 2, no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta

e cinco reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso V do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2006/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGA-3, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso XII do art. 12, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: YURE TAVARES FURTADO, matrícula nº: 91.415, para o exercício da função gratificada de ASSESSOR DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Símbolo FGA – 3, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso XII do art. 12, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,

Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2007/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGA-3, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso I do art. 5º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: VERIDIANE CARDOSO RODRIGUES, matrícula nº: 91.468, para o exercício da função gratificada de ASSESSOR DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS, Símbolo FGA – 3, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso I do art. 5º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2008/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGD-2, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: APARECIDA RODRIGUES DAMIAO, matrícula nº: 72.664, para o exercício da função gratificada de COORDENADOR DO CREAS MULHER, Símbolo

FGD – 2, no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso XI do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2009/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGC-1, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso X do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: CAIRO JOSE RIBEIRO DE MENDONÇA, matrícula nº: 74.330, para o exercício da função gratificada de CHEFE DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo FGC – 1, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso X do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos, bem como da transferência de lotação do servidor para a Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2010/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGA-3, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso II do art. 8º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: MARIO HUMBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº: 66.974, para o exercício da função gratificada de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Símbolo FGA – 3, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso II do art. 8º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2011/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGD-2, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso VII do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: MARIA ANGELICA DINIZ POVOA, matrícula nº: 68.853, para o exercício da função gratificada de COORDENADOR DO CRAS III, Símbolo FGD – 2,

no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso VII do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2012/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGA-3, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso I do art. 9º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: JULIANA DE CASSIA ALVES JACINTO, matrícula nº: 43.591, para o exercício da função gratificada de ASSESSOR DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, Símbolo FGA – 3, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso I do art. 9º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,

Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2013/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGC-1, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: FLAVIA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº: 68.560, para o exercício da função gratificada de CHEFE DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo FGC – 1, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso VIII do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2014/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGD-2, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso XII do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: DENISE SANTOS ARAUJO, matrícula nº: 76.724, para o exercício da função gratificada de COORDENADOR DO CREAS Medidas Socioeducativas, Símbolo FGD – 2, no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso XII do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2015/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGD-2, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: CLEUNICE PAZETA BAGLIANO, matrícula nº: 50.806, para o exercício da função gratificada de COORDENADOR DO CRAS IV, Símbolo FGD – 2, no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso VIII do art. 14, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2016/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGD-2, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso XIII do art. 7º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA, matrícula nº: 72.648, para o exercício da função gratificada de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Símbolo FGD – 2, no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso XIII do art. 7º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2017/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGC-1, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: ALVARO GEBHARDT COSTA, matrícula nº: 69.159, para o exercício da função gratificada de CHEFE DE FEIRAS, MERCADOS E ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS, Símbolo FGC – 1, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso II do art. 5º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2018/2025

“Exonera a pessoa que menciona.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª MICHELLE IZABEL CURCINO DE CASTRO do cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO PROCON, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2019/2025

“Nomeia a pessoa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDRE SILVA COSTA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO PROCON, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2020/2025

Designa servidor para exercício de função em regime de tempo integral.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Integral, previsto no art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para os cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, devem estar sujeitos ao regime de tempo integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Designar, nos termos do art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para trabalhar em Regime de Tempo Integral, o servidor: ALEXANDRE LUIZ FERREIRA, matrícula nº: 83.925, ocupante do cargo de: MOTORISTA “D”, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Distritais.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior, em regime de trabalho em tempo integral, terá direito a percepção de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base a que estiver enquadrado, nos termos do “caput” do art. 202 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e, enquanto estiver exercendo a função em tempo integral, para a qual foi designado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 09 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2021/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGC-1, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso X do art. 12, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: GABRIEL SALDANHA ALMEIDA, matrícula nº: 91.311, para o exercício da função gratificada de CHEFE DE TI DESCENTRALIZADO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Símbolo FGC – 1, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso X do art. 12, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2022/2025

“Designa servidor que menciona para exercício de Função Gratificada – Símbolo FGA-3, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso V do art. 12, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: RODRIGO SILVA DE SOUSA, matrícula nº: 70.378, para o exercício da função gratificada de ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Símbolo FGA – 3, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados exigidos, no Departamento de Recursos Humanos, conforme exigido no inciso V do art. 12, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I à V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos documentos, bem como da transferência de lotação do servidor para a Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 08 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 4673/2025. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4673/2025, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante (PRT Nº 005/2020) para autorizar a celebração de CAC - Compromisso de Ajustamento de Conduta com a servidora J.P. F., Araguari, 07/11/2025.

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 047/2025 – PROCESSO Nº 6470/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araguari-MG e do Triângulo Mineiro – CONSEP, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.222.426/0001-22, com sede na Avenida Tiradentes nº 35 1º Andar Sala nº 03 Centro, nesta cidade, CEP. 38.440-238, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver repasse financeiro vinculado à Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.010 de 17 de dezembro de 2024 – Exercício 2025, conforme indicação na Emenda 009-II no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), Emenda 007-II no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), Emenda 015-I-b no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e Emenda 035-I no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.06.04.122.0002.2014 – 3.3.70.41.00 – Contribuições Fonte de Recurso 1500 – Ficha 169 e 02.06.04.122.0002.2014 – 4.4.70.42.00 – Contribuições Fonte de Recurso 1500 – Ficha 176, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) em parcela única de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme plano de trabalho apresentado às ff. 17/21, totalizando assim, o valor global desta parceria em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), cujo repasse será utilizado no sistema de vídeo monitoramento e cercamento eletrônico nas atividades de polícia ostensiva, atuando como forma de prevenção e repressão ao crime na zona urbana do Município de Araguari-MG.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araguari-MG e do Triângulo Mineiro – CONSEP, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.222.426/0001-22, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº

13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a possibilidade de repasse financeiro na forma de contribuições vinculadas à legislação municipal, para a entidade beneficiada com a competente autorização legislativa, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o esgotamento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Administração, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 08 de dezembro de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2025 – PROCESSO Nº 5472/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com sede na Praça Sérgio Pacheco nº 90 Bairro Jôquei Club, nesta cidade, CEP. 38.444-248, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver repasse financeiro na forma de repasse de subvenções vinculadas à Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.010 de 17 de dezembro de 2024 – Exercício 2025, conforme indicação nas emendas 002-II no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) e 017-I no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais) ambas na ficha 610, visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base na rubrica orçamentária 02.15.20.122.0003.2041 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 610, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 121.997,00 (Cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e sete reais) em parcela única de R\$ 121.997,00 (Cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e sete reais), conforme plano de trabalho apresentado às ff. 109/115, cujo repasse será utilizado pela entidade para serviços de manutenção, melhorias da estrutura física e adequações do espaço físico da entidade sindical, situada na Praça Sérgio

Pacheco nº 90 Bairro Jóquei Club, nesta cidade.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a possibilidade de repasse financeiro na forma de auxílios vinculados à legislação municipal, para a entidade beneficiada com a competente autorização legislativa, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 05 de dezembro de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2025 – PROCESSO Nº 6423/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE LAR ESPÍRITA MARIA CARLOTA - SOLAREMAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.831.802/0001-83, com sede na Rua Coronel Carneiro, nº 190, Bairro Paraíso, CEP. 38.445-076, através de dispensa de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, justificando os motivos da dispensa, para proceder com o Repasse de recursos financeiros pelo Município Parceiro à Organização da Sociedade Civil, como apoio financeiro e institucional para viabilizar o atendimento das 195 crianças de zero a 3 anos e 11 meses, estimulando o desenvolvimento de suas capacidades, através de atividades cognitivas na entidade nominada Sociedade Lar Espírita Maria Carlota – SOLAREMAC e ainda repasse de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, visando atender as disposições do inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso IV do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base na rubrica orçamentária 02.24.12.365.0030.2124 – 3.3.50.41.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1540 – Ficha 786, cujo repasse será efetuado em doze (12) parcelas, sendo onze (11) parcelas mensais de R\$ 153.563,00 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais) e mais uma (01) parcela de R\$ 153.568,70 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), totalizando R\$ 1.842.761,70 Um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos) conforme plano de trabalho apresentado nos autos.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE LAR ESPÍRITA MARIA CARLOTA - SOLAREMAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.831.802/0001-83, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso IV do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a possibilidade de repasse financeiro na forma de auxílios vinculados à legislação federal e municipal, para a entidade que menciona, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da

inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, a Secretária Municipal de Educação, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 05 de dezembro de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO (4º) ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 2952/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Instituição Casa do Caminho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-54. Recursos Orçamentários: 02.19.08.245.0026.2203 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 (Subvenções Sociais) e Fonte de Recurso 1660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS) – Ficha 768, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. Valor do Aditivo ao Termo de Fomento: R\$ 390.480,00 (Trezentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas R\$ 32.540,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais). Vigência: A partir de 01/01/2026 a 31/12/2026, Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – Vera Lúcia Carrijo Rosa - Presidente da Instituição Casa do Caminho – Testemunhas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato: (4º) Quarto Aditivo ao Termo de Fomento nº 024/2022 - Proc. nº. 4116/2022, que celebram o Município de Araguari CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e a entidade Associação Comunidade Terapêutica El Shadday de Araguari - CNPJ/MF nº 13.726.023/0001-20, nos termos do Parágrafo Único do item 2.1 – Cláusula Segunda, consoante o Processo Administrativo nº 4116/2022, passando o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto e itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros, item 7.1 da Cláusula Sétima – Da Vigência, e item 8.3 da Cláusula Oitava - Do Monitoramento, do Acompanhamento e da Fiscalização, a terem as redações anteriores alteradas para os valores de: R\$ 117.144,00 (Cento e dezessete mil, cento e quarenta e quatro reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 9.762,00 (Nove mil, setecentos e sessenta e dois reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.16.04.122.0026.2315 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 650, rubrica orçamentária vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026. A fiscalização do termo de fomento e seus aditivos, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. Araguari/MG, 08 de dezembro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito – Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social – Gestora do Termo de Fomento e Aditivos – Carlos Resende Luciano – Presidente – Associação Comunidade Terapêutica El Shadday de Araguari -Testemunhas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato: (4º) Quarto Aditivo ao Termo de Fomento nº 032/2022 - Proc. nº. 3416/2022, que celebram o Município de Araguari CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e a entidade Comunidade Terapêutica Pró-Vida, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.241.137/0001-70, nos termos do Parágrafo Único do item 2.1 – Cláusula Segunda, consoante o Processo Administrativo nº 3416/2022, passando o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto e itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros, item 7.1 da Cláusula Sétima – Da Vigência, e item 8.3 da Cláusula Oitava - Do Monitoramento, do Acompanhamento e da Fiscalização, a terem as redações anteriores alteradas para os valores de: R\$ 117.144,00 (Cento e dezessete mil, cento e quarenta e quatro reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 9.762,00 (Nove mil, setecentos e sessenta e dois reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.16.04.122.0026.2315 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de



Recurso 1500 – Ficha 650, rubrica orçamentária vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026. A fiscalização do termo de fomento e seus aditivos, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. Araguari/MG, 08 de dezembro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito – Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social – Gestora do Termo de Fomento e Aditivos – Bruno Fernandes Chagas – Presidente – Comunidade Terapêutica Pró-Vida - Testemunhas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato: (4º) Quarto Aditivo ao Termo de Fomento nº 023/2022 - Proc. nº. 3595/2022, que celebram o Município de Araguari CNPJ/ MF nº 16.829.640/0001-49, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e a entidade Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari – SER, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.424.768/0001-80, nos termos do Parágrafo Único do item 2.1 – Cláusula Segunda, consoante o Processo Administrativo nº 3595/2022, passando o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto e itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros, item 7.1 da Cláusula Sétima – Da Vigência, e item 8.3 da Cláusula Oitava - Do Monitoramento, do Acompanhamento e da Fiscalização, a terem as redações anteriores alteradas para os valores de: R\$ 117.144,00 (Cento e dezessete mil, cento e quarenta e quatro reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 9.762,00 (Nove mil, setecentos e sessenta e dois reais) mensais, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.16.04.122.0026.2315 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 650, rubrica orçamentária vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026. A fiscalização do termo de fomento e seus aditivos, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. Araguari/MG, 08 de dezembro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito – Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social – Gestora do Termo de Fomento e Aditivos – Silvana Maria Rezende Vieira – Presidente – Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari – SER - Testemunhas.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para executar oficinas no Centro de Convivência do Idoso com recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal . Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Secretaria escolherá a mais vantajosa.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, através do telefone nº (34) 3690- 3102, e-mail: asocial@araguari.mg.gov.br Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação atendendo o disposto no Decreto nº 073 de 19/07/2019, torna público os profissionais que atuam na extensão de carga horária no ano de 2026.

Professor - I

	Professor	Pontuação	Data de Admissão
01	Lindamar Aguiar Barbosa	15	01-08-1986
02	Maria Rita de Cássia Rodrigues Oliveira	14	21-02-1984
03	Valéria de Fátima Morais e Sousa	14	02-02-1987
04	Regina Alves da Silva	13	15-02-1985

05	Sirley Maria de Oliveira	13	03-08-1987
06	Consuelo Aparecida Veloso	13	01-05-1988
07	Cristiane Barbosa	13	01-03-1991
08	Helen Cristina dos Santos	13	01-03-1991
09	Clarice Ramos	12	09-02-1988
10	Celina Maria Rodrigues	12	16-05-1988
11	Leize Tormin Teixeira	12	01-04-1991
12	Jaciara Aparecida de Oliveira	12	20-02-1992
13	Maristela Pereira Aprígio Vieira	12	03-05-1995
14	Adriana Corsino Rodrigues Nunes	11	01-02-1991
15	Valéria Teresinha de Deus	11	01-03-1991
16	Marli de Fátima Rosa	11	20-02-1992
17	Maria Cecília Carrijo Guimarães Queiroz	11	07-02-1997
18	Rosana Cristina Pereira da Silva	11	13-02-1997
19	Catia Regina da Silva	11	13-02-1997
20	Walkiria Ubiracema Walter da Silva	10	29-03-1995
21	Idalina Abadia da Silva	10	07-02-1997
22	Rosemeire de Fátima Cardoso da Silva	10	18-02-1997
23	Miriam Rosário de Oliveira	10	04-05-1998
24	Evanir Maria de Freitas Nonato	10	01-02-2002
25	Maria Abadia da Cruz Cardoso Ferreira	10	01-02-2002
26	Mônica Vieira Luciano	10	06-02-2002
27	Ednamar Ferreira Reis	09	01-02-2002
28	Juliana Vieira Castro Ortega	09	14-03-2002
29	Vera Lúcia Viana de Souza	09	12-08-2004
30	Ergiana Mendes da Silva	09	02-02-2006
31	Alessandra Resende Carrijo da Silva	09	22-05-2006
32	Poliana Pereira Silva	08	06-02-2002
33	Maria Terezinha Barbosa	08	07-02-2002
34	Mônica Barbosa Silvano	08	01-02-2006
35	Silene de Fátima Silva Gomes	08	14-02-2006
36	Liliane da Costa Borba	08	19-05-2006
37	Selma Aparecida Nascimento Martins Braga	08	27-06-2008
38	Melissa Fernandes de Oliveira	07	01-02-2002
39	Patrícia Aparecida Alves de Oliveira Parente	07	19-05-2006
40	Vanessa da Silva Castanheira	07	05-06-2018
41	Marília Maria Pereira Oliveira	07	21-02-2024
42	Juliana Carolina Resende	06	08-05-2017

43	Rosana kasue Kuniya	06	19-02-2025
44	Verionice Aparecida Brazão	05	01-02-2017
45	Fabiane de Sousa Aguiar	05	01-02-2017
46	Débora Regina Mendes Peixoto	05	01-02-2017
47	Tatiane de Fátima Silva Seixas	05	01-02-2017
48	Cláudia Luciana Guimarães Veloso	05	16-02-2017
49	Ana Maria Barbosa da Cunha	05	16-02-2017
50	Juliana Marques de Moraes	05	17-03-2017
51	Viviane Marques de Oliveira	05	18-06-2018
52	Tatiana Rodrigues Curcino	05	21-02-2024
53	Fernanda de Sousa Aguiar	05	21-02-2024
54	Cristiane Ferreira Barbosa Rosa	04	01-02-2017
55	Marcella Mathias	04	01-02-2017
56	Leticia Hozana Vieira Cardoso Silvestre	04	01-02-2017
57	Iara Goulart do Prado	04	01-02-2017
58	Valéria Bernardes Coelho	04	01-02-2017
59	Ednamar Vieira da Silva	04	01-02-2017
60	Janaina Emília da Silva Ribeiro	04	01-02-2017
61	Jaqueline Teixeira Macário	04	16-02-2017
62	Jéssica Aparecida da Costa	04	16-02-2017
63	Marinalva Borba de Sousa	04	16-02-2017
64	Ana Cristina Gomes	04	16-02-2017
65	Larissa Faria Rocha	04	03-03-2017
66	Marília Aparecida da Silva	04	03-03-2017
67	Silvia Helena Fernandes de Moura	04	17-03-2017
68	Andreia Luzia Martins de Sousa	04	12-03-2019
69	Luiz Cláudio Alessi	04	02-10-2019
70	Cláudia Luciana de Melo Neves	04	03-08-2021
71	Christofer Lima Mendonça	04	08-02-2024
72	Letícia Soares de Melo	04	01-04-2024
73	Isis Martins Coelho	03	01-02-2017
74	Paula Ferreira Teixeira Souto	03	01-02-2017
75	Patrícia Vasconcelos Pereira Moraes	03	01-02-2017
76	Polliana de Almeida Silva	03	01-02-2017
77	Elizangela de Fátima Resende Neto	03	14-02-2017
78	Mirian Souza da Silva	03	16-02-2017
79	Isabel Alexandrina Alves Ferreira	03	16-02-2017
80	Cristine Maria Jorge	03	20-06-2018

81	Layze Dedes do Nascimento	03	26-09-2019
82	Ediene Silva Marques	03	13-02-2020
83	Lorena Flávia de Lima	03	18-02-2020
84	Neuza de Fátima Silva	03	19-02-2020
85	Raquel Maria de Menezes Silvestre Borges	03	08-02-2024
86	Neusa Araújo Pereira Cunha	03	08-02-2024
87	Bibiana Tércila Camargo	03	08-02-2024
88	Tatiana Nunes B. Rocha	03	08-02-2024
89	Keila Maria de Oliveira	03	08-04-2024
90	Júcio Arruda Bezerra	03	10-02-2025
91	Isabel Ferreira Vianas Ramos	03	18-02-2025
92	Alessandra Beatriz Pereira da Silva	03	17-03-2025
93	Nagyla Rhayanni Moreira	02	16-02-2017
94	Thais Rosa dos Reis Gold	02	13-02-2020
95	Dayene Vieira dos Santos	02	08-02-2024
96	Letícia Cristiny O. L. Pires	02	08-02-2024
97	Isabela de Barros Lopes	02	08-02-2024
98	Angelita Pereira	02	01-04-2024
99	Camila Carolina C. O. Costa	02	02-04-2024
100	Alexandra Merola de M. Borges	02	08-04-2024
101	Andressa Rosa de Oliveira	02	18-02-2025
102	Theisa Silveira de Resende	02	19-05-2025
103	Renata Braga de Moraes Oliveira	02	01-07-2025
104	Sâmella Buenos Aires Batista da Rocha Ferreira	02	04-08-2025
105	Débora Cristina Marques Barcelos	01	08-02-2024
106	Beatriz de Oliveira Mattos	01	08-02-2024
107	Karla Cristina de Jesus Queiroz	01	08-02-2024
108	Cecí de Jesus França	01	08-02-2024
109	Dejenane Lays Ribeiro Silva Bernardes	01	08-02-2024
110	Mylena Pires Arantes Oliveira	01	19-02-2024
111	Tatiana Regina Borges	01	04-03-2024
112	Marcela de Araújo Alves	01	13-03-2024
113	Natália Silva	01	19-03-2024
114	Bruna Cristina Pires Andrade	01	08-04-2024
115	Leticia Oliveira de Castro	01	08-04-2024
116	Rita Amélia de Ávila Oliveira	01	06-03-2025
117	Tereza Cristina Moura Maldonado	01	01-08-2025
118	Letícia Rodrigues Pereira	00	08-02-2024



119	Kênia Cristina Moreira	00	08-02-2024
120	Michele Beatriz Santos Vieira	00	01-08-2025
121	Sirley Ferreira de O. Fraga	00	01-08-2025
122	Anna Carolina de Sousa castro	00	03-10-2025

Professor II – Matemática

	Professor	Pontuação	Data de Admissão
01	Saulo Ferreira Felix	07	16-02-2017
02	Karla Regina da Silva	06	16-02-2017
03	Wendel Luiz Pereira	06	16-02-2017
04	Jeanne Rodrigues de Sousa Fernandes	02	30-08-2021

Professor II – História

	Professor	Pontuação	Data de Admissão
01	Reginaldo Faustino	08	01-02-2002
02	Ricardo Batista de Oliveira	08	14-06-2021
03	Marco Túlio de Sousa Nascimento	05	08-02-2024
04	Flávio Lino Salles da Costa Filho	02	17-12-2024

Professor II – Educação Física

	Professor	Pontuação	Data de Admissão
01	Aline Conceição Oliveira Costa	10	01-02-2017
02	Caio Henrique Rodrigues	05	01-02-2017
03	Ana Paula Gomes da Silva Santos	04	18-02-2020
04	Luiz Fernando Fernandes	03	01-02-2017
05	Régina Patrícia Ribeiro	03	20-02-2019
06	Camila Rodrigues de Castro	03	03-03-2020
07	Camila de O. Resende	02	30-08-2021
08	Antônio Carlos Coelho Júnior	01	08-02-2024
09	Sara James Lopes Pereira	00	08-02-2024

Professor II – Ciências

	Professor	Pontuação	Data de Admissão
01	Rosângela Clarete Pereira	09	01-02-2002
02	Carine de Mendonça Francisco	09	07-06-2022

Professor II – Língua Portuguesa

	Professor	Pontuação	Data de Admissão
01	Maria Angélica Rodrigues do Prado	12	11-07-1994
02	Suely Aparecida Ferreira e Ferreira	10	11-02-1998
03	Olívia Francielle de Oliveira	02	29-03-2022
04	Sulamita de Matos Nogueira dos Santos	01	11-10-2025
05	Valdirene de Fátima Resende	00	08-06-2009

Professor II – Inglês

	Professor	Pontuação	Data de Admissão
01	Adriana dos Santos Miranda Olegário	11	13-02-1997
02	Maria Aparecida de Jesus	10	30-01-1995
03	Kelly de Melo	07	01-02-2017
04	Júlia da Costa Oliveira	04	08-02-2024
05	Sara Lorrane Costa de Oliveira	03	01-02-2017
06	Melissa Andreia Marques Teixeira	01	08-02-2024
07	Mariana Pinheiro Coelho	00	08-02-2024

Professor II – Artes

	Professor	Pontuação	Data de Admissão
01	Diego Alves Rodrigues	03	16-02-2017
02	Vanessa Cristina da Silva	02	10-03-2020

Professor II – Ensino Religioso

	Professor	Pontuação	Data de Admissão
01	João Paulo Henrique Ribeiro	05	08-02-2024
02	Lucas de Paiva Dias	03	08-02-2024

Professor II – Geografia

	Professor	Pontuação	Data de Admissão
01	Rosa Maria Peixoto Sousa	10	13-02-1997

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO /INCLUSÃO DO CONSORCIO PARQUE LINEAR ARAGUARI - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2025 - CONCORRENCIA PUBLICA 003/2024 - PROCESSO 017/2024. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO – CONSÓRCIO PARQUE LINEAR-ARAGUARI, inscrita no CNPJ: 58.677.819/0001-78, terá sua sede localizada no endereço da sede da Líder do Consórcio, sendo A EMPRESA POROS CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto geral é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção do Parque Linear Córrego Brejo Alegre, no Município de Araguari, Minas Gerais, trecho compreendido entre a Avenida Minas Gerais e a Avenida Teodoro Veloso de Carvalho, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas no edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2024. Publique-se por ter publicado em data oportuna. Secretaria Municipal de infraestrutura.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA CORTE LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 30.182.548/0001-60 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 057/2025. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA PONTE TAQUARAL, EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO E AÇO, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMÓRIAS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS E PROJETOS ANEXOS. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global da contratação de R\$ 477.474,76 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Ficha: 411 – Fonte: 1.500 –DOTAÇÃO: 02.09..26.782.0015.2117.4.4.90.51.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-- Araguari-MG, 04 de dezembro de 2025.

PROCURADORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO CRISTO REI.

CERTIFICAMOS, com base na alínea "B" do inciso II do art. 56 do Decreto Municipal nº 130/2019, o qual regulamentou da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que no Termo de Fomento nº 036/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.829.640.0001/49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Secretária Municipal do Desenvolvimento Social Eunice Maria Mendes, brasileira, divorciada, agente político, residente e domiciliada nesta cidade, e a entidade ABRIGO CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.833.337/0001-10, com sede na Rua Osmundo Rodrigues da Cunha nº 271 Bairro Sibipiruna CEP. 38.445-088, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente Silvio Presley dos Reis, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVE APOSTILAR AO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025, para alterar a ficha indicada nos créditos orçamentários da CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: Fonte de Recurso 706 – Ficha 768. LEIA-SE: Fonte de Recurso 660 – Ficha 768. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, Termo de Fomento e Aditivo nº 036/2025 – Processo nº 3938/2025.

Araguari-MG, 08 de dezembro de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Eunice Maria Mendes – Gestora da Parceria

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Processo nº 5472/2025

ENTIDADE: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05

EXERCÍCIO 2025

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios RENATO DE ALMEIDA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAGUARI, CNPJ/MF nº 16.826.430/0001-05, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, observando as disposições contidas nas emendas

impositivas parlamentares 002-II no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), ficha 610 e 017-I no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), ficha 610, por força da Lei Municipal nº 7.010/2024.

Gabinete do Secretário em 05 de dezembro de 2025.

RENATO DE ALMEIDA

Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Processo nº 6470/2025

ENTIDADE: CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAGUARI-MG E DO TRIÂNGULO MINEIRO, CNPJ/MF nº 22.222.426/0001-22

EXERCÍCIO 2025

O Secretário Municipal de Administração JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAGUARI-MG E DO TRIÂNGULO MINEIRO, CNPJ/MF nº 22.222.426/0001-22, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, bem como, as disposições contidas nas emendas impositivas parlamentares assim designadas: Emenda 009-II no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), ficha 169, Emenda 007-II no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ficha 176, Emenda 015-I-b no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ficha 176 e Emenda 035-I no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ficha 176, totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), por força da Lei Municipal nº 7.010/2024, conforme atestou a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habilitação às ff. 56/57, identificada pela dotação orçamentária nº 02.06.04.122.0002.2014.3.3.70.41.00 Fonte de Recurso 1500 Ficha 169 e 02.06.04.122.0002.2014.4.4.70.42.00 Fonte de Recurso 1500 Ficha 176, dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, recursos financeiros oriundos do orçamento impositivo, por força da Lei Municipal nº 7.010/2024.

Gabinete da Secretário em 08 de dezembro de 2025.

JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2025

Processo nº 6423/2025

1. OBJETO: Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.

2. FINALIDADE: Repasse de recursos financeiros pelo Município Parceiro à Organização da Sociedade Civil, como apoio financeiro e institucional para viabilizar o atendimento das 195

crianças de zero a 3 anos e 11 meses, estimulando o desenvolvimento de suas capacidades, através de atividades cognitivas na entidade nominada Sociedade Lar Espírita Maria Carlota – SOLAREMAC e ainda repasse de gêneros alimentícios, higiene e limpeza conforme ajustado com a Secretaria Municipal de Educação.

3. RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.842.761,70 Um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos), cujo repasse será efetuado em doze (12) parcelas, sendo onze (11) parcelas mensais de R\$ 153.563,00 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais) e mais uma (01) parcela de R\$ 153.568,70 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), totalizando R\$ 1.842.761,70 Um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos) repasse este pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

4. PARTICIPES: O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves nº 129 Centro, CEP. 38.440-001 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) SOCIEDADE LAR ESPÍRITA MARIA CARLOTA - SOLAREMAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.831.802/0001-83, com sede na Rua Coronel Carneiro, nº 190, Bairro Paraíso, CEP. 38.445-076.

5. TIPOS DE INSTRUMENTOS PARA FORMALIZAÇÕES: Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

6. PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO: admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: seceducacao@araguari.mg.gov.br ou forma física junto à Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Coronel José Ferreira Alves, nº 1430, Centro, Araguari/MG, CEP 38.445-090.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em observância as disposições contidas no art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve justificar a Dispensa de Chamamento Público, consoante ao que dispõe o art. 30, inc. VI, e art. 32, caput, ambos da Lei Federal 13.019/2014 e ainda, artigo 16, IV do Decreto Municipal nº 130/2019:

Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (grifo nosso).

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Decreto Municipal nº 130/2019:

Art. 16. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público.

IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política (grifo nosso).

8. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO: Considerando que a Organização da Sociedade Civil (OSC) SOCIEDADE LAR ESPÍRITA MARIA CARLOTA - SOLAREMAC realiza atendimento de crianças de zero a 3 anos e 11 meses, estimulando o desenvolvimento de suas capacidades, através de atividades cognitivas, realizando atividades de cunho social, assistencial e educacional às crianças dentro da mencionada faixa etária, de maneira a promover a efetiva inclusão destas, notadamente, em todos os seus aspectos.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil (OSC) SOCIEDADE LAR ESPÍRITA MARIA CARLOTA – SOLAREMAC, atua em prol da sociedade há 50 anos, buscando o incentivo à participação ativa das crianças na elaboração de ações e projetos, visando seu desenvolvimento;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil (OSC) SOCIEDADE LAR ESPÍRITA MARIA CARLOTA – SOLAREMAC apresentou atestado de registro junto ao Conselho Municipal de Educação;

Considerando que o projeto tem como foco principal a continuidade cada mais eficiente e eficaz do trabalho prestado para a comunidade em parceria com a educação do Município de Araguari-MG, a OSC pretende aperfeiçoar o trabalho que já vem sendo desenvolvido, principalmente no atendimento de crianças de zero a 3 anos e 11 meses, estimulando o desenvolvimento de suas capacidades;

Considerando que o Plano de Trabalho analisado demonstra a sua viabilidade e adequação aos objetivos do proponente e sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordo com critérios estabelecidos e indicação do público-alvo;

Considerando que os serviços, objeto desse TERMO DE FOMENTO enquadram-se como de UTILIDADE PÚBLICA, assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade, para garantir proteção à vida, integridade física e também a articulação de medidas que buscam o incentivo à participação ativa das crianças na elaboração de ações e projetos;

É importante destacar o interesse público e recíproco entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil (OSC) SOCIEDADE LAR ESPÍRITA MARIA CARLOTA - SOLAREMAC, como comprovado na manifestação de interesse da OSC (ff. 04/14), ante a proposta apresentada com a intenção de dar continuidade ao serviço que anteriormente já estava sendo prestado através de outros instrumentos hábeis, os quais exauriram prazos de vigências na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

9. CONCLUSÃO: Consoante ao exposto, faz-se importante esta Dispensa de Chamamento Público, estando cumpridas a exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 130/2019, cujo cumprimento foi devidamente atestado nos autos do processo administrativo nº 6423/2025.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 05 de dezembro de 2025.

Cristiane Nery Pereira
Secretária de Educação

SAÚDE

TERMO DE ARQUIVAMENTO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2025.

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025

OBJETO: Prospeção do Mercado Imobiliário em Araguari - MG, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para Abrigar o Setor de Zoonoses (Administrativo) da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, por meio de suas atribuições legais, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; e demais legislações que regem a matéria, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, resolve ARQUIVAR o Processo Licitatório n.º 091/2025, na modalidade de Chamada Pública n.º 004/2025, pelas razões e fundamentos manifestados pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitado no ofício nº 0413/SMS/2025.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Dê ciência e notifique aos interessados (caso necessário).

Publique-se na forma da Lei (caso necessário).

Araguari-MG, em 02 de dezembro de 2025.

IGOR FARIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação

TERMO DE ARQUIVAMENTO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025.

CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2025

OBJETO: Prospeção do mercado Imobiliário em Araguari - MG, com vistas à futura Locação tradicional de Imóvel para abrigar o Ponto de Apoio da Turma UBV (Ultra Baixo Volume – Fumacê Costal) da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, por meio de suas atribuições legais, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; e demais legislações que regem a matéria, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, resolve ARQUIVAR o Processo Licitatório n.º 137/2025, na modalidade de Chamada Pública n.º 008/2025, pelas razões e fundamentos manifestados pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitado no ofício nº 0413/SMS/2025.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Dê ciência e notifique aos interessados (caso necessário).

Publique-se na forma da Lei (caso necessário).

Araguari-MG, em 02 de dezembro de 2025.

IGOR FARIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação

TERMO DE ARQUIVAMENTO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2025.

CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2025

OBJETO Prospeção do mercado Imobiliário em Araguari - MG, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para abrigar o Ponto de Apoio para a Turma 09 do Setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde,

O Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, por meio de suas atribuições legais, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; e demais legislações que regem a matéria, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, resolve ARQUIVAR o Processo Licitatório n.º 135/2025, na modalidade de Chamada Pública n.º 006/2025, pelas razões e fundamentos manifestados pela Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitado no ofício nº 0413/SMS/2025.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Dê ciência e notifique aos interessados (caso necessário).

Publique-se na forma da Lei (caso necessário).

Araguari-MG, em 02 de dezembro de 2025.

IGOR FARIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação

FAEC

PORTARIA Nº 048/2025

Designa os servidores que menciona para comporem a Comissão Especial para conduzir os trabalhos e analisar a documentação referente ao Chamamento Público FAEC nº 007/2025, e dá outras providências.

O presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Chamamento Público FAEC nº 007/2025, Proc. FAEC nº 096/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a designação dos membros da Comissão Especial para conduzir os trabalhos e analisar a documentação dos inscritos, nos termos do Edital de Regência;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de ter ambulantes e vendedores de pipoca e brinquedos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão Especial, responsável por conduzir os trabalhos, analisar a documentação exigida no Edital, bem como demais atribuições previstas no Edital de regência, referente ao Chamamento Público FAEC nº 007/2025, o seguintes servidores:

- I. David Rocha;
- II. Bruna Vallinoto de Moraes; e
- III. Rubio de Carvalho Nonato.

Art. 2º - Abrir as categorias e recepcionar as inscrições de Carrinho de Pipoca e ambulante de Brinquedos, sendo 6 (seis) vagas para carrinho de pipoca e 3 (três), vagas brinquedos.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, sendo afixada no Painel da FAEC e enviada para publicação no Diário Oficial.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, Araguari/MG, 03 de dezembro de 2025.

PAULO APOSTOLO DA SILVA
Presidente da FAEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Resultado Preliminar do Chamamento Público FAEC 007/2025

A Comissão Especial, nomeada pela Portaria FAEC nº 048/2025, responsável pela conferência da documentação dos concorrentes, referente ao Chamamento Público FAEC nº 007/2025, torna público o resultado preliminar, com os inscritos aptos e inaptos, nos termos abaixo:

Nome do(a) Concorrente:	Nº da Inscrição:	Categoria inscrita:	Tipo da Inscrição:	Resultado Preliminar:
Luana Pazinni Miranda	1	Barraca	Normal	Apto
Fabiana Alves Vieira	2	Carrinho de Pipoca	Normal	Apto
Luciano Silva Santos	3	Barraca	Normal	Apto
Sueli Almeida de Melo	4	Brinquedos	Normal	Apto
Roseni Pereira	5	Barraca	Normal	Apto
Denise Almeida Gonçalves Dias	6	Barraca	Normal	Apto
Reginaldo Oliveira Silva	7	Equipamentos sobre rodas	Normal	Apto
Elismar Dantas	8	Equipamentos sobre rodas	Normal	Apto
Nivaldo Antônio de Oliveira	9	Barraca	Normal	Apto
Kamilla Coelho de Brito	10	Equipamentos sobre rodas	Normal	Apto
Suzana Cristiani Cipriano Alvares	11	Equipamentos sobre rodas	Normal	Apto
Stella Kelen Nascimento	12	Barraca	Normal	Apto
Débora Patrícia Machado Prado	13	Barraca	Normal	Apto
Ana Caroline Patrício de Melo	14	Equipamentos sobre rodas	Normal	Apto
Bruno Henrique Ferreira	15	Equipamentos sobre rodas	Normal	Apto
Diego Eduardo Rodrigues	16	Barraca	Normal	Apto
Dayse Gonçalves de Melo	17	Barraca	Normal	Apto
Maria Lúcia Almeida	18	Barraca	Normal	Apto
Marinete Nascimento de Souza	19	Barraca	Normal	Apto
João Batista Almeida Dias	20	Barraca	Normal	Apto

Maria Cristina Almeida de Melo	21	Barraca	Normal	Apto
Frank José Machado	22	Carrinho de Pipoca	Normal	Apto
Marilda de Fátima Teixeira	23	Barraca	Normal	Apto
Johanna Carolina Rausse	24	Barraca	Normal	Apto
Flávio Reis Silva	25	Barraca	Normal	Apto
Rafael Naves Silva	26	Barraca	Normal	Apto
Valéria Boaventura Inácio Xavier	27	Equipamentos sobre rodas	Normal	Apto
Valdirene Almeida de Melo	28	Brinquedos	Normal	Apto
Arley Produções Ltda	29	Barraca	Normal	Apto
Yoendre Misael Sanches Peres	30	Barraca	Normal	Apto
Luciana Filbida Lobo	31	Barraca	Normal	Apto
Aparecido José Pedro	32	Carrinho de Pipoca	Normal	Apto
Bianca de Melo Pereira	33	Barraca	Normal	Apto
Manuella Santos Carneiro	34	Barraca	Normal	Apto
Manoel de Sousa Cézar	35	Brinquedos	Normal	Apto
João Francisco de Souza	36	Carrinho de Pipoca	Normal	Apto
Denia Michele Miguel	37	Barraca	Normal	Apto
Ilma Franca Marques Arruda	38	Carrinho de Pipoca	Normal	Apto
Maria Abadia Costa Marques	39	Carrinho de Pipoca	Normal	Apto
Raphael dos Santos Neves	40	Equipamentos sobre rodas	Normal	Apto
Othon Gautier resende	41	Barraca	Normal	Apto

Fica concedido prazo de 1 (um) dia útil para interposição de recurso, nos termos do Edital de regência.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, Araguari-MG, 04 de dezembro de 2025.

David Rocha
Bruna Vallinoto de Moraes
Rubio de Carvalho Nonato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 5704/2025, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAEC Nº 037/2025. FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, inscrita no CNPJ: 04.936.994/0001-03. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUARI - APÂE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.575.647/0001-07. OBJETO: Implementação do projeto “EU CANTO PARA VOCÊ”, a ser executado no período de janeiro a abril de 2026. A

iniciativa tem como finalidade promover atividades musicais voltadas ao público atendido pela APAE Araguari, proporcionando experiências artísticas inclusivas que contribuam para o desenvolvimento social, emocional e cognitivo dos participantes. O projeto busca, ainda, fortalecer a expressão cultural por meio da música, estimulando a interação, o bem-estar e a participação ativa dos usuários da instituição, ampliando o acesso a práticas formativas que valorizam a inclusão, o respeito à diversidade e a promoção de espaços de convivência qualificados. Valor: 10.846,24 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), oriundo do Orçamento Impositivo da lei nº 7.010, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari, para o exercício financeiro de 2025, especialmente o anexo XXIV- EMENDAS LOA-2025. Dotação: 04.04.17.00.13.392.0024.05.2.097.3.3.50.43.00.00, Ficha: 1.263, Fonte:1.500. GESTOR DESIGNADO: Cláudia Rinaldis Gonçalves. VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 03/12/2026.

Araguari/MG 05 de dezembro de 2025.

Paulo Apóstolo da Silva

Presidente da FAEC.

KEMP ROCHA NEVES JÚNIOR

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUARI - APAE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025 – FAEC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 093/2025, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025. CONTRATADA: OTONE CONSULTORIA, CNPJ Nº 53.515.537/0001-50, com sede a Rua Israel Pinheiro, nº 915, Bairro Maria Eugênia, CEP: 38.441-130. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO GRUPO MUSICAL “MUSICAL OTONE”, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA A CONCEPÇÃO, COORDENAÇÃO, DIREÇÃO E REALIZAÇÃO DA “CANTATA DE NATAL” COM CORAL DE CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 EM ARAGUARI/MG, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme identificação: R\$ 8.000,00 – Cachê artístico, R\$ 3.600,00 – Aulas / ensaios músicas natalinas, R\$ 800,00 – Alimentação, R\$ 1.000,00 – Transporte, R\$ 2.200,00 – Harpista, R\$ 4.400,00 – Gravação de estúdio músicas natalinas + arranjos, nos termos do § 2º do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021. Araguari, 04 de dezembro de 2025. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – PAULO APÓSTOLO DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043 /2025 – FAEC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2025, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025. CONTRATADA: EM CENA PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, N. FANT: EM CENA GRUPO DE TEATRO, CNPJ Nº 14.323.987/0001-90, com sede na Rua Olímpio dos Santos, nº 175, Centro, Araguari/MG, CEP:38.440-100. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO “EMCENA GRUPO DE TEATRO”, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “NATAL ENCANTADO NO CINE REX”, NO MÊS

DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor Total: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme identificação: Cachê artístico R\$ 36.800,00; Equipe técnica R\$ 15.000,00; Maquinário R\$ 38.000,00; Ambiente, decoração, cenários R\$ 31.000,00; Segurança R\$ 3.000,00; Fotógrafo, vídeo maker R\$ 3.000,00; Itens de consumo R\$ 2.000,00; Maquiagem artística R\$ 2.500,00; Figurinos R\$ 6.500,00; Equipamentos de efeitos especiais R\$ 17.000,00; Produção R\$ 20.000,00; Sonoplastia R\$ 5.200,00; Tributos R\$ 20.000,00, nos termos do § 2º do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021. Araguari, 04 de dezembro de 2025. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – PAULO APÓSTOLO DA SILVA.

FAMEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 469/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, SRP 016/2025, modalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ARMÁRIOS DE AÇO, ARQUIVO DE AÇO, ESTANTES DE AÇO, GAVETEIRO, MESA DE TRABALHO E POLTRONAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 469/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, SRP 016/2025, com fundamento no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICANDO o objeto licitado com em favor das seguintes empresas: NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 41.926.487/0001-15, Valor R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais); DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ: 53.448.772/0001-57, Valor R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais); SENA E PRATES LTDA – CNPJ: 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais); Valor Global da Adjudicação R\$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização da Ata de Registro de Preços. Araguari, 05 de dezembro de 2025. Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, Presidente – André Gama Corcino.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, neste ato representado pelo Presidente Senhor André Gama Corcino. RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela ESCOLA DE VÔLEI ARAGUARI – EVA, CNPJ 48.088.434/0001-11, no PA (014/2025) concluindo, que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar TERMO DE FOMENTO com esta Fundação Municipal, pleiteando apoio para o custeio e despesas do alto rendimento, através de recursos oriundos

de Emenda Impositiva. Para o empreendimento do projeto, qual deverá ser repassado o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), que serão pagos em única parcela, de acordo com o cronograma de repassasse financeiro, apresentado nos autos.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 05 de dezembro de 2025

André Gama Corcino

Presidente Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

SAE

PORTARIA Nº 014/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Superintendente da Água e Esgoto, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª MICHELLE IZABEL CURCINO DE CASTRO, no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, da Superintendência de Água e Esgoto desta municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de dezembro de 2025.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de dezembro de 2025.

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente da SAE

